

PROJETO DE LEI N.º , DE 2017.

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Torna obrigatória a realização do teste do reflexo vermelho, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças recém-nascidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a realização do teste do reflexo vermelho, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças recém-nascidas.

Art. 2º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado teste do reflexo vermelho, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências, nas primeiras 48 horas de vida.

Art. 3º O estabelecimento de saúde deverá entregar para o responsável pelo recém-nascido, assim que possível, o resultado do exame e as orientações pertinentes.

Art. 4º Os hospitais e maternidades que realizam partos ficam obrigados a afixar placa, em local visível, no setor onde ficam internadas as mães após o parto, com os dizeres: “Este estabelecimento está obrigado, por força de Lei Federal, a realizar o teste do olhinho em todos os recém-nascidos”.

Art. 5º Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou em outra que venha substituí-la, aos gestores responsáveis pelos estabelecimentos de saúde que infringirem as disposições desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Algumas doenças que acometem a visão têm o potencial de trazer consequências muito limitantes para a vida do indivíduo, em especial quando ocorrem na infância. Uma criança em desenvolvimento que apresente redução da capacidade visual poderá ter dificuldades escolares, com repercuções em toda a vida futura.

A detecção precoce das doenças do olho é fundamental, para que o tratamento comece precocemente, aumentando as chances de um prognóstico melhor. Para isso, é importante estimular o acesso das crianças a exames oftalmológicos preventivos.

Existe um exame da visão que é de técnica simples, realização rápida, e que não depende de um oftalmologista, nem de equipamentos complexos e dispendiosos. Trata-se do teste do reflexo vermelho, popularmente conhecido como “teste do olhinho”, que é realizado no recém-nascido para rastrear diversas doenças, como glaucoma, catarata, tumores.

O teste do olhinho é uma triagem. Por meio dele não se chega a um diagnóstico, mas sim um alerta, que justifica exames mais poderosos para se definir a existência ou não de uma doença.

Estima-se que, nas doenças oculares que afetam a primeira infância, em 50% dos casos só é feito o diagnóstico quando a criança está quase cega ou cega, sem possibilidade de recuperação total. Desta forma, é de imensa importância que todo recém-nascido seja submetido ao “teste do olhinho”, para detecção precoce de algum problema ocular que possa existir.

Este Projeto pretende tornar obrigatória a realização deste exame em todos os estabelecimentos de saúde do Brasil que realizem partos.

Ressalta-se que este exame pode ser realizado pelo próprio pediatra, sem necessidade de aumento de custos.

Pelo exposto, peço o apoio dos colegas Parlamentares para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, em _____ de 2017.

**Deputada Federal Laura Carneiro
(PMDB-RJ)**

2017-1870